



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

EDITAL PR/RO Nº 01/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**2º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E
SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM RONDÔNIA
(MPF/RO).**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, torna público a abertura do 2º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.4 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre o Ministério Público Federal em Rondônia e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

2.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para prestação de serviço voluntário na área de Direito, Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social/Jornalismo, Engenharia, Psicologia e Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar cursando ou tenham concluído curso superior nas áreas previstas no item 2.1;
- c) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- g) Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas durante o período de vigência deste edital.

4.2 O candidato deverá enviar correspondência eletrônica para o e-mail prro-sest@mpf.mp.br, com o título “Inscrição – Serviço Voluntário”, contendo os documentos listados abaixo, em um único arquivo, no formato “.pdf”, com o tamanho máximo de 2MB (mega bytes), na seguinte ordem:

- 4.2.1 formulário específico, constante do ANEXO I;
- 4.2.2 cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
- 4.2.3 curriculum vitae;
- 4.2.4 cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso de ou comprovação de aluno regular em Instituição de Ensino Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

4.3 O candidato que não anexar toda a documentação e não comprovar os requisitos dos itens 3.1 terá a sua inscrição indeferida.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6 A Procuradoria da República em Rondônia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados aos setores interessados, os quais deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, dando-se preferência para entrevista telepresencial, ao menos enquanto durar as restrições ao trabalho presencial no MPF/RO, em razão das medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

5.3 Caso o candidato não seja admitido, passará a reintegrar o cadastro reserva.

5.4 A Procuradoria da República em Rondônia reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para contratação, conforme o surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, terá 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico ou do contato telefônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

6.7 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria da República em Rondônia e o prestador de serviço voluntário.

6.8 Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

6.8.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.8.2 currículo atualizado;

6.8.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.8.3.1 carteira de identidade;

6.8.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8.3.3 comprovante de residência;

6.8.3.4 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.8.3.5 comprovante do grau de escolaridade em nível superior ou declaração da instituição de ensino em que está matriculado;

6.8.3.6 carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.8.4 atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

6.8.5 certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.8.6 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.8.7 declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.8.8 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6.9 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

6.9.1 A investigação social de que trata este item será realizada pelos setores competentes da Procuradoria da República em Rondônia.

6.9.2 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.10 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

6.11 As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, sendo limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

7 – DA JORNADA

7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.1.2 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade.

8 – DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.1.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.1.2 a obtenção de declaração ou certificado, conforme o caso, ao final da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

9.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Rondônia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria da República em Rondônia.

10.2. A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura de termo de adesão, o qual trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

10.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.4 Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Rondônia.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe